

PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA - PASSO A PASSO ETAPA 1 -

https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/termolgpd_aluno.aspx

1

1º PASSO
Acesse o Menu "Fazer Cadastro"

2

2º PASSO
Inserir o CPF e E-mail (@furb)

3

O estudante deve preencher os dados solicitados pelo sistema.

4

O estudante deve preencher os dados solicitados pelo sistema.

OS DADOS DECLARADOS SERÃO CRUZADOS COM O TRIBUNAL DE CONTAS, SE HOUVER ALGUMA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E O ESTUDANTE FOR BENEFICIADO, TERÁ QUE DEVOLVER TODO O VALOR QUE RECEBEU E NÃO PODERÁ TENTAR NOVAMENTE PELOS PRÓXIMOS 10 ANOS

OBS: estudantes do curso de EDUCAÇÃO FÍSICA matriculados em licenciatura e bacharel - clicar em ÁREA BÁSICA DE INGRESSO. Estudantes dos demais cursos, declarar conforme o curso matriculado.

Leia o Guia de Orientações, para compreender qual o valor correto.

SOMENTE considera-se "Situação de Desemprego" - o integrante perdeu toda a renda que possuía, nos últimos dois anos (24 meses).

5

O estudante deve preencher os dados solicitados pelo sistema.

OS DADOS DECLARADOS SERÃO CRUZADOS COM O TRIBUNAL DE CONTAS, SE HOUVER ALGUMA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E O ESTUDANTE FOR BENEFICIADO, TERÁ QUE DEVOLVER TODO O VALOR QUE RECEBEU E NÃO PODERÁ TENTAR NOVAMENTE PELOS PRÓXIMOS 10 ANOS

6

Neste campo, o estudante deve inserir o valor TOTAL da RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

OS DADOS DECLARADOS SERÃO CRUZADOS COM O TRIBUNAL DE CONTAS, SE HOUVER ALGUMA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E O ESTUDANTE FOR BENEFICIADO, TERÁ QUE DEVOLVER TODO O VALOR QUE RECEBEU E NÃO PODERÁ TENTAR NOVAMENTE PELOS PRÓXIMOS 10 ANOS

7

Finalização do cadastro de inscrição

OS DADOS DECLARADOS SERÃO CRUZADOS COM O TRIBUNAL DE CONTAS, SE HOUVER ALGUMA OMISSÃO DE INFORMAÇÕES E O ESTUDANTE FOR BENEFICIADO, TERÁ QUE DEVOLVER TODO O VALOR QUE RECEBEU E NÃO PODERÁ TENTAR NOVAMENTE PELOS PRÓXIMOS 10 ANOS

Estou ciente que: **SOU O ÚNICO RESPONSÁVEL** pelo preenchimento deste formulário e CONFIRMO que as informações estão preenchidas corretamente.

Conforme legislação, a conclusão da inscrição somente ocorre após a entrega dos documentos comprobatórios na instituição de ensino na qual o estudante está regularmente matriculado;

Concluir a inscrição não é garantia de ser beneficiado com a assistência financeira, pois, para a concessão do benefício devem ser cumpridos todos os critérios e etapas previstas da legislação, de acordo com o recurso financeiro disponível publicado em portaria;

As informações cadastrais incorretas ou incompletas, a falta de documentos ou divergência entre documentos e informações cadastrais implicam na eliminação do estudante no processo de seleção, não cabendo recursos;

O aceite do Contrato de Assistência Financeira Estudantil - CAFE e a assinatura de todos os recibos mensais do semestre (2024/2) deverão ser feitas, impreritivamente, até 31/12/2024, sob risco de perda do benefício;

Omitir a verdade ou inserir declaração falsa, em documentos públicos ou particulares, é crime de falsidade ideológica e está previsto no artigo 299 do Código Penal.

Confirmar NÃO

Todas as informações prestadas nesta ETAPA 1, devem ser comprovadas adequadamente na ETAPA 2.
Acesse o Guia de Orientações, para identificar a documentação necessária, através do link: www.furb.br/ug